CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0359/2022/PMON, *CELEBRADO ENTRE O* **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE** *E A EMPRESA* **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP,** *TENDO COMO OBJETO O* **FORNECIMENTO DE PRODUTO AGRÍCOLA** *NA FORMA ABAIXO.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/000l - 81, neste ato designada **CONTRATANTE,** por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.049.833/0001-11**, sediada na Rua 203, Nº 33, Quadra 81, Lote 05, Bairro Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.535-310, tendo para contato os Fones (62) 3291-0110 / (62) 98405-4227 e o e-mail: licitacao@vetmaxagro.com, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 3287606 2ª Via, SPTC/GO, portador do CPF nº 722.439.371-15, residente e domiciliado na Rua T 35, Nº 1992, Quadra 96, Lote 15/16, Apto 2202, Condomínio Imperador de Bueno, Bairro Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.223-230, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 0015/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE PRODUTO AGRÍCOLA**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/08/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Digitally signed by VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Date: 2022.08.24 15:20:49 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 52.897,05** (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

20.122.0008.2021.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R$ 52.897,05**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2022, celebrado com a empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**, CNPJ: **09.049.833/0001-11.**

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Digitally signed by VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Date: 2022.08.24 15:21:10 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Digitally signed by VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Date: 2022.08.24 15:21:30 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 08 de Agosto de 2022**.**

JULIO CESAR DAIREL:79801331291 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291 Dados: 2022.08.12 08:33:05 -03'00'

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111 Digitally signed by VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111 Date: 2022.08.24 15:21:52 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DAIREL	**VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0359/2022/PMON

20.122.0008.2021.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	HERBICIDA MATA TUDO = GLUFOSATO (ROUNDUP, SHADOW) GALÃO 20 LT	UN	27	TROP / ADAMA	R$ 1.959,15	R$ 52.897,05
VALOR TOTAL						**R$ 52.897,05**

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.08.12 08:33:33 -03'00'

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Digitally signed by VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111
Date: 2022.08.24 15:22:11 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DAIREL

CONTRATANTE

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP

CONTRATADA